DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável pela Demanda:

Nome: Ivo Casanova **Matricula: 757/2**

E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gv.br **Telefone: 49-3625-0094**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

AQUISIÇÃO DE 05 UND MANCAL GRADE ARRADORA, ROLAMENTO A GRAXA, 1.5/8" X 265MM E 08 UND DISCO GRADE ARADORA RECORTADO, 28"X 7,25MM, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DUAS GRADES ARRADORAS, MARCA "TATU", A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

Justifica-se a aquisição de mancais e discos destinados à manutenção de duas grades aradoras pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, equipamentos utilizados na prestação de serviços de apoio aos agricultores do município.

As referidas grades aradoras são ferramentas indispensáveis para a execução de serviços de preparo e revolvimento do solo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das atividades agrícolas realizadas pelos produtores rurais. O uso desses equipamentos possibilita maior agilidade e eficiência nos trabalhos de preparo das áreas destinadas ao cultivo, especialmente para os agricultores que dependem do apoio da Administração Municipal para a realização dessas atividades.

Em razão do uso contínuo dos equipamentos, os mancais e discos apresentam desgaste natural, comprometendo o adequado funcionamento das grades aradoras e podendo ocasionar a paralisação dos serviços. Dessa forma, a substituição dessas peças se faz necessária para garantir a recuperação, o perfeito funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção desses equipamentos possui relevante interesse público, uma vez que sua utilização beneficia diretamente os agricultores do município, fortalecendo as atividades de

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

apoio à produção rural e contribuindo para o desenvolvimento e a permanência das famílias no meio rural.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de mancais e discos para as duas grades aradoras, visando manter os equipamentos em condições adequadas de uso e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de mecanização agrícola disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura aos produtores rurais do município.

Esses itens não se encontram disponíveis para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da compra através de uma compra direta.

A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha pela aquisição das peças necessárias para a manutenção das grades arradoras fundamenta-se na análise de viabilidade técnica e econômica, considerando a necessidade de restabelecer, com rapidez e eficiência, as condições adequadas de funcionamento dos referidos equipamentos.

A manutenção corretiva por meio da substituição das peças danificadas apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, o reparo dos equipamentos possibilita o aproveitamento do bem já pertencente ao patrimônio público, prolongando sua vida útil e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades do setor e evitar prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais do municipio.

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

A escolha por este tipo de solução se baseia na sua comprovada eficácia, garantindo um processo mais ágil. A contratação em questão está alinhada com as diretrizes de melhorias dos serviços do município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024).*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> *Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> **Art. 1º.** Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:

I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;

II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
MANCAL GRADE ARRADORA, ROLAMENTO A GRAXA, 1.5/8” X 265MM.	05 UND

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

DISCO GRADE ARADORA RECORTADO, 28”X 7,25MM	08 UND

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega das peças deverá ser realizada de forma imediata, respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A contratação visa atender à necessidade pública de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura o qual é empregado nas atividades rurais. A indisponibilidade dos equipamentos compromete a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos nas demandas do setor e dificuldades no atendimento às necessidades da administração pública e da população. Dessa forma a aquisição das peças necessárias para o conserto dos equipamentos busca restabelecer suas condições normais de uso, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços realizados pela secretaria. Essa medida contribui para o bom andamento das atividades, garantindo que o setor possa cumprir suas atribuições institucionais de forma adequada.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento das peças e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

Belmonte. O valor estimado da contratação é de **R$ 8.672,60 (Oito mil seiscentos e setenta e dois reais com sessenta centavos).**

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa será publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviem suas propostas. A publicação teve como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção foi baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos exigidos e apresente a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando obter mais propostas para análise, em complemento às que foram enviadas por e-mail, conforme previsto no aviso de intenção de compra. Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANCAL GRADE ARRADORA, ROLAMENTO A GRAXA, 1.5/8" X 265MM.	05 UND	786,20	3.931,00
DISCO GRADE ARADORA RECORTADO, 28"X 7,25MM	08 UND	592,70	4.741,60
		TOTAL:	**8.672,60**

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

A empresa **Brasil Fornecimentos LTDA, CNPJ nº 67.985.800/0001-80, situada na Rua Tuiuti, 63, José Pereira Alvarez, CEP: 97670-000, cidade de São Borja - RS**, foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, com o menor preço e em conformidade com as exigências legais e com a documentação

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

solicitada.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;
2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Fabio Luciano Sigolin – Matricula nº 444/01 – Diretor de Almoxarifado

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Ivo Casanova – Secretário Municipal de Agricultura

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fabio Luciano Sigolin

Matricula nº 444/01

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Ivo Casanova

Secretário Municipal de Agricultura

Belmonte-SC, 02 de Setembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83 e informe o código EABE-52C4-7003-3D83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EABE-52C4-7003-3D83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVO CASANOVA (CPF 031.XXX.XXX-97) em 02/09/2026 14:28:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁBIO LUCIANO SIGOLIN (CPF 034.XXX.XXX-10) em 02/09/2026 14:28:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EABE-52C4-7003-3D83